



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Edital de Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001CH/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024, VOLTADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL - BA.

O Município de Central/BA, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.136.816/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Wilker Alencar Maciel, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 002/2020, 006/2020 e 021/2021, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, **para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas a aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.**

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA.

1.1 - Os interessados (Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais), deverão apresentar os Projetos de Vendas no período de 08:00 horas do dia 04/04/2024 até às 14:00 horas do dia 23/04/2024, no Setor de Licitações localizado a Avenida Central, nº 243, Centro, Central, Bahia.

1.2 - A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita no dia 24 de abril de 2024 as 09:00 hs no setor de licitação e contratos, situado a Avenida Central, nº 243, Centro, Central, Bahia.

2 Documentação para habilitação a ser apresentado no ENVELOPE Nº 01:

2.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo), deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes.**

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal da sede da Associação/Cooperativa.

IV- “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperado;

VIII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

X - Alvará da Vigilância Sanitária para os itens processados, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
14	BOLO SEM LACTOSE (diversos sabores) *, porções individuais, isento de leites e derivados, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite de coco, sal, caramelo, coco fermento, porções com aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1000
15	BOLO DIVERSOS SABORES*, porções individuais de aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und cada e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite.	UND	4000
16	SEQUIINHOS DOCE E SALGADO*, biscoitos de goma (ou polvilho), tipo sequilho, novos, isentos de impurezas. Embalagem plástica tipo saco transparente, contendo cerca de 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	4000
17	IOGURTE, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	6000
18	IOGURTE S/ LACTOSE*, bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	2000
19	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	2400

2.3 Projeto de Venda a ser apresentado ENVELOPE N° 02:

I- No **Envelope n° 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo apresentado na Resolução n° 06/2020 e anexo I deste edital.



II - Os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com um número de associados suficiente para o valor global desta chamada, será sempre observado o valor máximo permitido para cada produtor que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá estar assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

III - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

IV - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.4. Toda a documentação exigida nos itens 2 deste edital, deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

2.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2.6. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

2.7. Amparado no art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes do Envelope nº 01 ou Envelope nº 02, constatada na abertura dos envelopes, **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas indígenas e os grupos formais e informais de mulheres em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, com maior percentual de mulheres conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais de mulheres no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

4.0 Características do Produto:

4.1 Especificações Técnicas e Preço

4.1.1 A especificação técnica e preço dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ABÓBORA - IN NATURA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE, fruto médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração	KG	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, sendo adequadamente acomodada em condições apropriadas para o ato da entrega, contendo peso médio entre 1.900 Kg a 2,500 Kg. Sacos contendo 20 kg.				
2	AIPIM DESCASCADO, EMBALADO À VÁCUO, produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, cortado em pedaços e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas, sem casca, sem manchas pretas, devem estar limpos e higienizados. Embalagem transparentes, contendo 01 (um) quilo.	KG	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
3	AIPIM, produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária, contendo peso médio entre 100gr até 200g. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	KG	5400	R\$ 4,66	R\$ 25.164,00
4	ALHO, DE PRIMEIRA, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 30,49	R\$ 15.245,00
5	ALFACE LISA, verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	UND	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
6	ALFACE ROXA verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	UND	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
7	AMENDOIM, novo, na casca com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	3000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

8	ABACAXI, , fresco, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
9	BANANA DA TERRA; selecionada, tamanho grande, contendo em média 3,0kg à dúzia apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
10	BANANA DA PRATA; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	48000	R\$ 0,55	R\$ 26.400,00
11	BATATA DOCE, IN NATURA, NOVA, LIMPA. Média, contendo em média 150g à 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
12	BATATA INGLESA : De primeira, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
13	BETERRABA SELECIONADA, tamanho grande, contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

14	BOLO SEM LACTOSE (diversos sabores) *, porções individuais, isento de leites e derivados, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite de coco, sal, caramelo, coco fermento, porções com aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
15	BOLO DIVERSOS SABORES*, porções individuais de aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und cada e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite.	UND	4000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
16	SEQUILHOS DOCE E SALGADO*, biscoitos de goma (ou polvilho), tipo sequilho, novos, isentos de impurezas. Embalagem plástica tipo saco transparente, contendo cerca de 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	4000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
17	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1200	R\$ 6,61	R\$ 7.932,00
18	CEBOLINHA: cebolinha verde, in natura, entregue em maços contendo 150 grama, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
19	CENOURA SELECIONADA, tamanho médio, contendo em média 100g, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
20	COENTRO: coentro verde, in natura, entregue em maços	MOLHO	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	contendo 150 gramas, isento de sujidades e parasitos.				
21	COUVE, couve verde, in natura entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
22	GOIABA, FRUTA SELECIONADA, tamanho médio, contendo em média entre 80g a 100g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
23	CHUCHU: tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e defensivos agrícolas.	KG	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
24	LARANJA: fruta in natura, nova, contendo em média de 100g a 150g, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Sacos contendo 150 und.	KG	3000	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
25	MAÇA, vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, , contendo em média de 100g.	KG	3000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
26	MAMÃO, FRUTA SELECIONADA, contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

27	MANGA, com grau de maturação próprio para consumo, contendo em média 110g, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
28	MARACUJA, De 1 qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, inseto de sujidades. Sacos contendo 20 kg.	KG	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
29	Mel, Mel puro acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro so SIM, CISPOA OU SIF. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	180	R\$ 37,61	R\$ 6.769,80
30	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, tamanho médio, contendo peso médio entre 1,900g a 2,500g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.	KG	6000	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
31	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, contendo peso médio entre 1,5kg a 2kg apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sacos contendo 20 kg.	KG	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
32	PIMENTA DE CHEIRO, limpos, em saquinhos de 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	PCT	600	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

33	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, limpos, em tamanho médio, contendo aproximadamente 100g a 150g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNN PA.	KG	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
34	PÉ DE MOLEQUE, Doce de amendoim caramelizado, embalado individualmente em plástico filme PVC, com identificação do produto e prazo de validade, contendo cerca de 50 gramas.	UND	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
35	PEPINO, in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
36	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, contendo aproximadamente 80g a 100g, embalados em sacolas tipo rede de 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
37	RAPADURA, de cana de açúcar. Embalagens com identificação do produto, marca do fabricante. Apresentação em barra de 10 a 30g, embalagens plásticas de 1 qualidade	KG	600	R\$ 15,67	R\$ 9.402,00
38	REPOLHO , in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
39	RUCULA, verde, in natura entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

40	TEMPERO PRONTO, tempero seco, à base de sal, alho, coentro e especiarias. Não conter aditivos químicos. Embalagem tipo copo plásticos, com capacidade de 200gr. Com tampa, contendo informações como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
41	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, de tamanho médio, contendo em média 80g a 100g, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega e acondicionamento do produto de forma adequada, intacto de quaisquer danos.	KG	1200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
42	TOMATE CEREJA, embalados em sacolas tipo rede de 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800	R\$ 8,14	R\$ 6.512,00
43	AÇAFRÃO EM PÓ, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500g e 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 28,67	R\$ 17.202,00
44	BANANA DA PRATA; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	48000	R\$ 0,53	R\$ 25.440,00
45	CANELA EM PÓ: não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
46	CORANTE, embalagem com no mínimo de 500g e 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 14,62	R\$ 8.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

47	COLORAU, embalagem com no mínimo de 500g e 1kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 23,62	R\$ 14.172,00
48	COMINHO, embalagem com no mínimo de 250g e 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
49	IOGURTE, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
50	IOGURTE S/ LACTOSE*, bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
51	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	2400	R\$ 9,10	R\$ 21.840,00

4.1.1.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1.1.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos abaixo, na Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado, em data e horário, a serem definidos, durante a sessão ou conforme convocação a ser efetuada através de Diário Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
14	BOLO SEM LACTOSE (diversos sabores) *, porções individuais, isento de leites e derivados, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite de coco, sal, caramelo, coco fermento, porções com aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1000



15	BOLO DIVERSOS SABORES*, porções individuais de aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und cada e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite.	UND	4000
16	SEQUILHOS DOCE E SALGADO*, biscoitos de goma (ou polvilho), tipo sequilho, novos, isentos de impurezas. Embalagem plástica tipo saco transparente, contendo cerca de 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	4000
17	IOGURTE, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	6000
18	IOGURTE S/ LACTOSE*, bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	2000
19	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	2400

4.1.1.2 O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.1.2. Condições de Entrega:

Os projetos de venda aprovados deverão efetuar as entregas dos produtos, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no local indicado pela mesma, das 08:00 às 11:30, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Central. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Central ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

4.1.3. Período de Fornecimento:

Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente.

4.1.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios é estimada com base nos cardápios elaborados



pela Nutricionista municipal.

4.1.5. Preço

4.1.6. A avaliação dos Projetos será considerada POR ITEM.

4.1.6.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.1.7. Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Central/BA, e os agricultores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**.

4.1.7 Pagamentos das faturas:

4.1.8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

4.1.8.2. O pagamento será feito após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5. Classificação das propostas

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Para qualquer tipo de proposta se faz necessário à apresentação das amostras dos itens constantes no objeto deste edital.

6. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo



III.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a

Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável, e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para gêneros alimentícios;

Anexo III - Minuta de contrato;

12. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Central - Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões deles decorrentes.

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ABÓBORA - IN NATURA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE, fruto médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, sendo adequadamente acomodada em condições apropriadas para o ato da entrega, contendo peso médio entre 1.900 Kg a 2,500 Kg. Sacos contendo 20 kg.	KG	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
2	AIPIM DESCASCADO, EMBALADO À VÁCUO, produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, cortado em pedaços e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas, sem casca, sem manchas pretas, devem estar limpos e higienizados. Embalagem transparentes, contendo 01 (um) quilo.	KG	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
3	AIPIM, produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária, contendo peso médio entre 100gr até 200g. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	KG	5400	R\$ 4,66	R\$ 25.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

4	ALHO, DE PRIMEIRA, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 30,49	R\$ 15.245,00
5	ALFACE LISA, verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	UND	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
6	ALFACE ROXA verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	UND	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
7	AMENDOIM, novo, na casca com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	3000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
8	ABACAXI, , fresco, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
9	BANANA DA TERRA; selecionada, tamanho grande, contendo em média 3,0kg à dúzia apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
10	BANANA DA PRATA; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	48000	R\$ 0,55	R\$ 26.400,00
11	BATATA DOCE, IN NATURA, NOVA, LIMPA. Média, contendo em média 150g à 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o	KG	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
12	BATATA INGLESA : De primeira, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
13	BETERRABA SELECIONADA, tamanho grande, contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
14	BOLO SEM LACTOSE (diversos sabores) *, porções individuais, isento de leites e derivados, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite de coco, sal, caramelo, coco fermento, porções com aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
15	BOLO DIVERSOS SABORES*, porções individuais de aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und cada e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite.	UND	4000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
16	SEQUILHOS DOCE E SALGADO*, biscoitos de goma (ou polvilho), tipo sequilho, novos, isentos de impurezas. Embalagem plástica tipo saco transparente, contendo cerca de 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	4000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
17	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	1200	R\$ 6,61	R\$ 7.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
18	CEBOLINHA: cebolinha verde, in natura, entregue em maços contendo 150 grama, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
19	CENOURA SELECIONADA, tamanho médio, contendo em média 100g, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
20	COENTRO: coentro verde, in natura, entregue em maços contendo 150 gramas, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
21	COUVE, couve verde, in natura entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
22	GOIABA, FRUTA SELECIONADA, tamanho médio, contendo em média entre 80g a 100g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
23	CHUCHU: tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e defensivos agrícolas.	KG	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
24	LARANJA: fruta in natura, nova, contendo em média de 100g a 150g, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Sacos contendo 150 und.	KG	3000	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

25	MAÇA, vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, , contendo em média de 100g.	KG	3000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
26	MAMÃO, FRUTA SELECIONADA, contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
27	MANGA, com grau de maturação próprio para consumo, contendo em média 110g, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
28	MARACUJA, De 1 qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, inseto de sujidades. Sacos contendo 20 kg.	KG	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
29	Mel, Mel puro acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro so SIM, CISPOA OU SIF. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	180	R\$ 37,61	R\$ 6.769,80
30	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, tamanho médio, contendo peso médio entre 1,900g a 2,500g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.	KG	6000	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

31	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, contendo peso médio entre 1,5kg a 2kg apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sacos contendo 20 kg.	KG	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
32	PIMENTA DE CHEIRO, limpos, em saquinhos de 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	PCT	600	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
33	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, limpos, em tamanho médio, contendo aproximadamente 100g a 150g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNN PA.	KG	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
34	PÊ DE MOLEQUE, Doce de amendoim caramelizado, embalado individualmente em plástico filme PVC, com identificação do produto e prazo de validade, contendo cerca de 50 gramas.	UND	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
35	PEPINO, in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
36	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, contendo aproximadamente 80g a 100g, embalados em sacolas tipo rede de 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

37	RAPADURA, de cana de açúcar. Embalagens com identificação do produto, marca do fabricante. Apresentação em barra de 10 a 30g, embalagens plásticas de 1 qualidade	KG	600	R\$ 15,67	R\$ 9.402,00
38	REPOLHO , in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
39	RUCULA, verde, in natura entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos.	MOLHO	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
40	TEMPERO PRONTO, tempero seco, à base de sal, alho, coentro e especiarias. Não conter aditivos químicos. Embalagem tipo copo plásticos, com capacidade de 200gr. Com tampa, contendo informações como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
41	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, de tamanho médio, contendo em média 80g a 100g, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega e acondicionamento do produto de forma adequada, intacto de quaisquer danos.	KG	1200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
42	TOMATE CEREJA, embalados em sacolas tipo rede de 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800	R\$ 8,14	R\$ 6.512,00
43	AÇAFRÃO EM PÓ, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500g e 1 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 28,67	R\$ 17.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

44	BANANA DA PRATA; selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	48000	R\$ 0,53	R\$ 25.440,00
45	CANELA EM PÓ: não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
46	CORANTE, embalagem com no mínimo de 500g e 1kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 14,62	R\$ 8.772,00
47	COLORAU, embalagem com no mínimo de 500g e 1kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 23,62	R\$ 14.172,00
48	COMINHO, embalagem com no mínimo de 250g e 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
49	IOGURTE, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
50	IOGURTE S/ LACTOSE*, bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
51	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	2400	R\$ 9,10	R\$ 21.840,00

As especificações de cada gênero alimentícios está descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência, sendo realizadas cotações à nível nacional, estadual e municipal.



2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica⁴, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais considerando, pontualmente, as resoluções designadas a seguir:

- 2.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 2.1.2. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 2.1.3. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;
- 2.1.4. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023;
- 2.1.5. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;
- 2.1.6. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;
- 2.1.7. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- 2.1.8. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;
- 2.1.9. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei nº 11.326/2006** que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Central - BA.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

1 Disponível em:

<https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaPgpagf.do?method=acaoListarConsulta>

2 Disponível em: <https://www.ceasape.org.br/cotacao/>

3 Disponível em: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/legis/l14133)

4 Disponível em: [L11947 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/legis/l11947)

5 Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)

[2006/2006/lei/l11326.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm) ⁶ Disponíveis em:

[https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes)

[informacao/legislacao/resolucoes](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes) ⁷

Disponível em: [L14660 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/legis/l14660)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009:

"(...). I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (...)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (...)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

A Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa. Além disso, houve alteração significativa com a inclusão de mais um grupo representativo de prioridades promovida pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que é o grupo formal e informal de mulheres.

A agricultura familiar tem papel de destaque no agronegócio brasileiro, sendo responsável por grande parte dos alimentos produzidos e consumidos no Brasil. O último Censo Agropecuário (IBGE/2017) aponta que 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar e que representam 23% (vinte e três por cento) de toda a produção agropecuária nacional, empregando cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do total de pessoas ocupadas no setor, sendo a maiores proporções de área ocupada no Estado de Pernambuco.

Neste aspecto, traz-se o estudo do Manoel José dos Santos, realizado em 2021 enquanto presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) sobre o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural, o qual dispõe:

"A opção pela agricultura familiar justifica-se por sua capacidade de geração de emprego (da família e dos outros) e renda a baixo custo de investimento. A sua capacidade de retenção da população fora dos grandes centros urbanos é fato fundamental na construção alternativa de desenvolvimento. Sua capacidade de produzir alimentos a menor custo e, potencialmente, com menores danos ambientais, impulsiona o crescimento de todo o entorno socioeconômico local. (...) A agricultura é, portanto, o principal agente propulsor do desenvolvimento comercial e, conseqüentemente, dos serviços nas pequenas e médias cidades do interior do Brasil. Basta criar incentivos à agricultura para que, pelo seu efeito multiplicador, se obtenha respostas rápidas nos outros setores econômicos. É também condição fundamental para que haja uma sobrevida para a economia da grande maioria dos municípios brasileiros. É o desenvolvimento com distribuição de renda no setor rural que viabiliza e sustenta uma qualidade de vida do setor urbano. Segundo pesquisa recentemente realizada pela CONTAG/CUT em várias áreas do país, a agricultura familiar ainda é a forma preponderante de produção agrícola. Se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade. (...)"

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável por promover a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário no Brasil. O INCRA tem um papel



importante na promoção da agricultura familiar, que é um setor fundamental para a economia do país. O Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024 foi lançado recentemente, com investimentos da ordem de R\$ 77,7 bilhões para apoiar a produção dos agricultores familiares em todo o Brasil, sendo necessário o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pelos interessados, por ser o instrumento para identificação dos agricultores familiares que podem acessar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar.

⁸ Disponível em:

https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf

⁹ Disponível em: [CAF - CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR \(agricultura.gov.br\)](http://agricultura.gov.br)

Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física/Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais de Central/BA, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2024, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no **Capítulo V da Resolução nº 06/2020**, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da **Lei 11.947/2009** e **artigos 29 a 49 da Resolução**.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da **Lei nº 11.947/2009** (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

O **Decreto Municipal nº 15/2023, de 31 de janeiro de 2024**, que disciplina as licitações, compras corporativas, SRP, contratos e aditamentos no Município de Central, determinou a utilização da **Lei n.º 14.133/2021** a partir de 31 de janeiro de 2024, vedando expressamente a utilização das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/declaracao-de-aptidao-ao-pronaf-dap1>

Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/cadastro-nacional-de-produtores-organicos>

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da **Lei nº 11.326/2006** e da **Resolução n.º 06/2020**, adequando-as ao que preceitua a nova lei de



licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do **art. 74, IV, da Lei 14.133/21**, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no **art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020**, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2024.

Levando em consideração que não existe contrato vigente da agricultura familiar, se faz necessário a elaboração de credenciamento para o atendimento do ano letivo de 2024, para atender a demanda da secretaria garantindo alimentação Escolar.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os requisitos da **Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021;**

4.2. Considera-se dispensável a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (**Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21**);

4.3.O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21;

4.4. O credenciamento ocorrerá conforme exigência em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Considerando a permissão da **Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021**, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Física/Jurídica, isto é, Grupos Informais, Individuais e associações e cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dados aos valores repassados do FNDE a este órgão.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância **anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo IV, deste Termo de Referência;**

6.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o **artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020;**

6.3.O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;



7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão analisados pela comissão de contratação em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes e o resultado será publicado em extrato no Diário Oficial do Município acompanhado de toda documentação dos participantes e ata da sessão assinada pela comissão de contratação;

7.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;

7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o quantitativo de acordo com a sua DAP, que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado;

7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º**);

7.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, deve-se exigir:

7.6.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo),

- a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho".

IV- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

III- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.6.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL,

- a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

IV - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes.**

III- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.6.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL,

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal da sede da Associação/Cooperativa.
- d) “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.
- e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperado;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária para os itens processados, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
------	---------------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

14	BOLO SEM LACTOSE (diversos sabores) *, porções individuais, isento de leites e derivados, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite de coco, sal, caramelo, coco fermento, porções com aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1000
15	BOLO DIVERSOS SABORES*, porções individuais de aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und cada e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite.	UND	4000
16	SEQUILHOS DOCE E SALGADO*, biscoitos de goma (ou polvilho), tipo sequilho, novos, isentos de impurezas. Embalagem plástica tipo saco transparente, contendo cerca de 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	4000
17	IOGURTE, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	6000
18	IOGURTE S/ LACTOSE*, bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	2000
19	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	2400

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ R\$ 495.638,80 (quatrocentos e noventa e cinco reais, seiscentos e trinta e oito reais, oitenta centavos);

8.2. Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Elemento: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 1-552-0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DA VALIDADE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no presente Termo de Referência.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Termo de Referência, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação para tal;

12.2. A amostras deverão ser entregues Secretaria Municipal de Educação de Central - BA;

12.3. As amostras serão analisadas pela nutricionista do município, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

12.4. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

12.5. A nutricionista emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado amparado pelo parecer da nutricionista do município;

12.6. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, poderá acarretar a reabertura do prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção do credenciamento;

12.7. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

13. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação após a contratação.

13.2. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;

13.3. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade



Escolar;

13.4. Fica reservada à Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

13.5. O horário para recebimento das mercadorias no almoxarifado da Secretaria de Educação será das 08h00min às 12h00min;

13.6. O setor de Alimentação Escolar enviará com 02 (dois) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos solicitados. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

13.7. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo responsável indicado pela Secretaria de Educação.

13.8. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a **Lei nº 8.137/1990** "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º);

13.9. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado

13.10. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

13.11. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.12. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme **art. 40, da Resolução nº 006/2020**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:



a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

14.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

14.2.1. Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;

14.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

14.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

14.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

14.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei e a critério da Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

16.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;



d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3. O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

17.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

17.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

17.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

18. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Em atenção ao **art. 117 da Lei n.º. 14.133/2021**, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

19.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

19.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

19.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

19.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

19.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



19.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

19.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

20.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

20.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (**artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21**) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

20.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

20.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

20.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

20.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

20.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

21.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e



conforme determina a legislação em vigor;

21.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

21.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **TERMO DE REFERÊNCIA**;

21.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

21.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

22.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;

22.3. Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;

22.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;

22.4.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas

22.4.2. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;

22.4.3. O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;

22.4.4. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;

22.4.5. Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

22.4.5.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

22.4.5.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;

22.4.5.3. A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as



dependências dos serviços da contratada, podendo:

22.4.5.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;

22.4.5.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

22.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

22.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156**,



§2º, da Lei nº 14.133/2021);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Central, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

23.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

23.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

23.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

23.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;

23.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021**;

23.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

23.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

23.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;

23.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

23.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

23.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);



23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**;

23.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

24.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, e com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. consensualmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

24.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

24.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;

24.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: LOCAL DA ENTREGA: AV. CENTRAL, Nº 243, CENTRO - CENTRAL - BA, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira;

24.2 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

24.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas pela Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de contratação;

24.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

24.5 Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

fiscalização durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;**

24.6 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

24.7 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão;

24.8 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

25. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central/BA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ANO LETIVO DE 2024, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CENTRAL-BA.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

ANEXO II (CONTINUAÇÃO) MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.	2.	3.	4.	5.	6.
Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:

Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal

Assinatura

1
2
3
4
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

6			
7			
8			
9			
1			
2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO II (CONTINUAÇÃO)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega Dos produtos
			Un it ár io	To ta l	
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO III MODELO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATO N.º x /2024

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024, VOLTADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL - BA.**

O Município de Central-BA, com sede na Rua xxxxxxxxx, xxx, Centro, Central-BA, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Wilker Alencar Maciel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX. s/n, Centro, Central-BA. CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado por sua gestora, a Sr^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/XX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____,

n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º n.º 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD n.º. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021, com fulcro no art. 79, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024, VOLTADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL/BA.**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito na clausula sexta, e disposições da Chamada Pública n.º 001/2024, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE n.º 21 de 16 de Novembro de 2021 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos produtos **será da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente.**

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o quanto disposto na chamada pública n.º 001/2024.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 1-552-0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resoluções CD/FNDE n.º. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 006/2020, 002/2020 e 21/2021 e pelas Leis n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 11.326/2006 e Lei n.º 11.947/2009 e respectivas alterações trazidas pela Lei 14.660/2023, o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail e telefone, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Central - BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Central, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) de Educação

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Nome : _____

Nome : _____

CPF/RG:

CPF/RG: